



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Monteiro Lobato, 749 - Centro - Fone (67) 3479-1609

E-mail: [semec7quedas@yahoo.com.br](mailto:semec7quedas@yahoo.com.br)

CEP 79935-000 - Sete Quedas - MS

Gestão - 2021/2024

**RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 002/2023/SEMEC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE**  
**PROFESSORES**

A comissão organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município de Sete Quedas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a retificação nº 02 do Edital Nº 002/2023/SEMEC, publicado em 08 de dezembro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Nº 3482, páginas 520 a 528.

**ONDE SE LÊ:**

**7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas - MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4** - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

**7.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão 1 (um) dia útil, a contar da data da publicação para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Monteiro Lobato, 749 - Centro - Fone (67) 3479-1609

E-mail: [semec7quedas@yahoo.com.br](mailto:semec7quedas@yahoo.com.br)

CEP 79935-000 - Sete Quedas - MS

Gestão - 2021/2024

**7.6** - O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado no item 7.5, será automaticamente realocado na última colocação do certame, passando a constituir o cadastro de reserva, podendo ser convocado futuramente, havendo interesse da Secretária de Educação.

**7.7** - A lotação dos candidatos convocados será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de modo que só serão permitidas trocas que venham de encontro ao interesse da Secretaria.

**7.8** - Os cargos de professores de apoio educacional e professor de sala de recursos, poderão ser lotados em mais de uma unidade escolar por turno, podendo haver modificação de turno e período de atendimento, bem como de unidade escolar, a depender da demanda de estudantes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.9** - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.10** - Conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, todos os professores contratados deverão participar de formações, capacitações, cursos e outros, durante o cumprimento de sua hora atividade em ambiente escolar.

**7.11** - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível III, conforme Lei Municipal nº 834/2019.

## **LEIA-SE:**

### **7 - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas - MS.

**7.2** - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.

**7.3** - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

**7.4** - Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Monteiro Lobato, 749 - Centro - Fone (67) 3479-1609

E-mail: [semec7quedas@yahoo.com.br](mailto:semec7quedas@yahoo.com.br)

CEP 79935-000 - Sete Quedas - MS

Gestão - 2021/2024

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

**7.5** - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão 1 (um) dia útil, a contar da data da publicação para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

**7.6** - O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado no item 7.5, será automaticamente realocado na última colocação do certame, passando a constituir o cadastro de reserva, podendo ser convocado futuramente, havendo interesse da Secretária de Educação.

**7.7** - A lotação dos candidatos convocados será efetuada conforme o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de modo que só serão permitidas trocas que venham de encontro ao interesse da Secretaria.

**7.8** - Os cargos de professores de apoio educacional e professor de sala de recursos, poderão ser lotados em mais de uma unidade escolar por turno, podendo haver modificação de turno e período de atendimento, bem como de unidade escolar, a depender da demanda de estudantes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.9** - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**7.10** - Conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, todos os professores contratados deverão participar de formações, capacitações, cursos e outros, durante o cumprimento de sua hora atividade em ambiente escolar.

**7.11** - O profissional de educação cadastrado e convocado para ministrar aulas temporária terão como referência o piso nacional dos professores (vencimento base), respeitando sua carga hora, nos termos da Lei nº 932/2023.

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.setequedas.ms.gov.br/site](http://www.setequedas.ms.gov.br/site).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Monteiro Lobato, 749 - Centro - Fone (67) 3479-1609

E-mail: [semec7quedas@yahoo.com.br](mailto:semec7quedas@yahoo.com.br)

CEP 79935-000 - Sete Quedas - MS

Gestão - 2021/2024

Sete Quedas - MS, 11 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Publicado em Diário Oficial  
dos Municípios do Estado do  
Mato Grosso do Sul.

Em: 15 / 01 / 24

Edição: 3506

Ano: XVI